

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2022

Nº PROCESSO: 18/2023 SEMA-BM	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: Faralide Malaquias Santos/ Auto Posto Serrano	C.N.P.J/ CPF: 32.520.266/0001-51
DATA DE EMISSÃO: 24/05/2023	ENDEREÇO: Avenida Capim Duro a Vereda de Cima, Barra do Mendes.	DATA DE VALIDADE: 24/05/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DA EMPRESA J J ALVES BARBOSA - FOCCO DEDETIIZAÇÃO, COM SEDE NA RUA 08 DE DEZEMBRO, CENTRO, Nº 185, BARRA DO MENDES- BA, CEP44.900.000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.134.297/0001-53, está dispensada de licenciamento ambiental por inexistibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPTRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e do , Decreto Regulamentar nº. 879/2018 que aprova o Regulamento da Lei nº 728/2003.

Condicionante:

I. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ao órgão ambiental municipal competente. **Prazo:** 60 dias; II. Apresentar Laudo de Estanqueidade dos Tanques de Combustível dispostos no empreendimento requerido. **Prazo:** 90 dias; III. Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, com no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo:** 60 dias; IV. Caso o empreendimento realize a atividade de Estocagem de GLP, deve ser emitido previamente a solicitação junto ao órgão ambiental municipal competente. **Prazo:** Durante a vigência da licença. V. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença. VI. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença. VII. Restringir e isolar áreas com riscos de incêndio e explosão. **Prazo:** Durante a vigência da licença. VIII. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. IX. Manter em condições adequadas de segurança de produtos químicos – FISPQ, equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Durante a vigência da licença. X. Apresentar as fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Imediato; XI. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo:** Durante a vigência da licença. XII. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. XIII. Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. **Prazo:** Durante a vigência da licença. XIV. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: Tanque de parede simples – a cada dois anos; Tanque de parede dupla – a cada três anos; Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

Barra do Mendes, estado da Bahia, 24 de maio de 2023

Wolfla Sodré Pimentel
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº.: 13/2021
CREA-BA: 0519403754

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Alvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654- 1109/1189.